



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 205/2023 DE 11/12/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76 representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, a seguir denominado CONTRATANTE e a firma **MLX CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Joaquim Alves De Souza, nº 37, Centro, Água Doce Do Norte ES, CEP: 29.820 – 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.456.331/0001-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **RAMOM SOUZA SANTANA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Joaquim Alves De Souza N° 37, Centro, Água Doce do Norte/ES, CEP 29.820-000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 155.811.867-58, Resolvem de comum acordo, em conformidade com o **processo administrativo nº. 008515/2025**, alterarem o contrato nº. 205/2023 de 11/12/2023, tendo como objeto, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma escola no bairro Jardim Vitória, conforme os projetos, o termo de referência, a planilha orçamentária, o memorial descritivo, o memorial de cálculos, o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso, disponíveis em mídia digital, bem como as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93, fica alterada o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias**, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – **VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato será de 920 (novecentos e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

- a) 845 (oitocentos e quarenta e cinco) dias para execução da obra conforme cronograma;
- b) 30 (trinta) para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,
- c) 45 (quarenta e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, em 20 de Dezembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MLX CONSTRUTORA LTDA
RAMOM SOUZA SANTANA DA COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: